



OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 3/2013

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2013

Aos
Diretores Responsáveis
Instituições Administradoras de Fundos de Investimento

Assunto: Prorrogação de Prazo para Envio dos Documentos Mensais dos Fundos de Investimento –
Posição de Janeiro de 2013

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme disposto no artigo 71, inciso II, da Instrução CVM nº 409/04, as instituições administradoras de fundos de investimento devem remeter, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página desta CVM na rede mundial de computadores, mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, os seguintes documentos:

- a. Balancete;
- b. Demonstração da Composição e Diversificação de Carteira; e
- c. Perfil Mensal

Entretanto, tendo em vista que (i) o prazo para entrega dos documentos relativos ao mês de janeiro do corrente esgota-se em 10/2/2013, que é Domingo de Carnaval; (ii) o número de dias úteis para preparar e enviar os documentos seria reduzido; e (iii) é comum que nas Quartas-Feiras de Cinzas as equipes de trabalho estejam reduzidas, o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada na presente data, prorrogou excepcionalmente o prazo final para entrega dos documentos em tela, referentes ao mês de janeiro de 2013, para o dia 14/2/2013.

Finalmente, informamos que a íntegra da decisão em tela será oportunamente disponibilizada para consulta pública na página eletrônica desta CVM.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

